



## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 9.463, DE 2018** (do Sr. José Carlos Aleluia)

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art. X Após o processo de desestatização de que trata esta Lei, a Eletrobras fica obrigada a manter, por no mínimo 5 (cinco) anos, pelo menos 90% (noventa por cento) dos empregados do quadro originário da empresa.

§ 1º A União poderá alocar os empregados remanescentes em outras empresas públicas ou sociedades de economia mista de seu respectivo controle.” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende garantir a manutenção das posições de trabalho, caso venha ocorrer a privatização das estatais do setor elétrico.

Sala das Sessões,                      de                      de 2018.

---

JOSÉ GUIMARÃES

Líder da Oposição na Câmara dos  
Deputados